

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 171/2024/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 171/2024/PMC, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1162 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E M.L DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, bairro estrela, no município de Castanhal – Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HELIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **M.L DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.051/0001-82, com sede na Travessa da Liberdade S/N, Bairro Centro, CEP 68.635-000, São Domingos do Capim/Pará, Telefone: (91) 98810-6045, e-mail: mldosssilva@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do contrato Nº 171/2024/PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo**, se trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes, destinado a atender a demanda da frota de veículos das diversas secretarias/fundos municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento de combustíveis e lubrificantes é fundamental para o funcionamento regular da frota municipal, utilizada nas mais diversas frentes de atuação pública, como transporte escolar, saúde (ambulâncias e transporte de pacientes), assistência social, obras públicas, fiscalização ambiental e urbana, bem como apoio logístico a diversos órgãos da administração.

A manutenção da regularidade no fornecimento desses insumos garante a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, evitando desmobilizações operacionais e prejuízos administrativos. A interrupção desse contrato poderia comprometer gravemente o funcionamento dos serviços públicos, acarretando danos a coletividade.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

✦ **PROJETO ATIVIDADE:** 11.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0032.2.134 – Gestão da Sec. de Obras e Urbanismo

✦ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

✦ FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecida, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 11/12/2025 até o dia 11/06/2026, no total de 06 (seis) meses, conforme previsto na lei 14.133/2021, no art. 107 in verbis:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o contrato nº 171/2024/PMC, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de 06 (seis) meses conforme especificado no subitem 2.1. da Cláusula Segunda do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que a prorrogação de prazo passará a ser executada da data de assinatura deste aditivo.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal-PA, 11 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ nº 05.121.991/0001-84
HELIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

M. L. DOS S. SILVA & CIA
LTDA:02389051000182

Assinado de forma digital por M. L.
DOS S. SILVA & CIA
LTDA:02389051000182
Dados: 2025.12.11 14:15:38 -03'00'

ML DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 02.289.051/0001-82
MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.